



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Complementar Municipal nº 678, de 12 de março de 2025

Dispõe sobre a alteração o incisos i e ii do art. 16 que trata da composição do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa da lei municipal nº670 de 10 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam Alterados os incisos I e II do Art. 16 da Lei Nº MUNICIPAL Nº670 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I.....

- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

II.....

- a) 01 (um) representante com 60 anos ou mais do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Sabugi - PB;
- b) 01 (um) representante dos Usuários do SUAS, de preferência uma pessoa idosa;

c) 01 (um) representante dos colaboradores do SUAS deste município;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 12 de março de 2025.

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS

Prefeito